



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO**

MAÍRA DA MOTA MOUTINHO

**PANORAMA BRASILEIRO DA LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS CIDADES
INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS**

SANTARÉM

2022

MAÍRA DA MOTA MOUTINHO

**PANORAMA BRASILEIRO DA LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS CIDADES
INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal Universidade Federal do Oeste do Pará.

Orientador (a): Professor Celson Pantoja Lima
Co-Orientadora: Professora Clarissa Stefani Teixeira

**SANTARÉM
2022**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA

-
- M934p Moutinho, Máira da Mota
Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis./ Máira da Mota Moutinho. – Santarém, 2022.
38 p.: il.
Inclui bibliografias.
- Orientador: Celson Pantoja Lima.
Coorientadora: Clarissa Stefani Teixeira.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Instituto de Engenharia e Geociências, Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual - PROFNIT.
1. Cidades inteligentes e sustentáveis. 2. Legislação. 3. Mapeamento. I. Lima, Celson Pantoja, *orient.* II. Teixeira, Clarissa Stefani, *coorient.* III. Título.

CDD: 23 ed. 307.760981

Bibliotecária - Documentalista: Renata Ferreira – CRB/2 1440



PROFNIT Programa de Pós-Graduação em
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

Ata da Sessão Pública da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, discente **MAIRA DA MOTA MOUTINHO**, realizada no dia 08 de agosto de 2022.

Às nove horas do dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08.08.2022), iniciou-se através da Plataforma Google Meet, no endereço eletrônico (<https://meet.google.com/fmv-eimr-gva>), a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da Mestranda **MAIRA DA MOTA MOUTINHO**, ocorrida de forma remota em função da pandemia da COVID-19. A candidata submeteu à banca examinadora, composta pelos professores Doutor Rodrigo Quites (Examinador Externo - Especialista de Mercado, UFPA/PCT Guamá), Doutor Fernando Richartz (Examinador Externo - PROFNIT/UFSC) e Doutora Carla Marina Paxiuba e seu respectivos orientadores Professor Doutor Celson Pantoja Lima (Orientador - PROFNIT/Ufopa) e Professora Doutora Clarissa Stefani Teixeira (Co-Orientadora PROFNIT/UFSC) o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis". O exame desenvolveu-se mediante apresentação oral pela autor do assunto do projeto. Em seguida os examinadores apresentaram extensas e profundas arguições, analisando também o documento enviado pelo discente para a Banca, sendo toda a sessão gravada. Concluído o exame, os examinadores consideraram a candidata **APROVADA**, de acordo com a regulamentação do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. É para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros.

Santarém, 08 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital por
RODRIGO QUITES
REIS:40236870220

Professor Doutor Rodrigo Quites - UFPA/PCT Guamá
Examinador do Mercado



Documento assinado digitalmente
Fernando Richartz
Data: 08/08/2022 14:42:10-0300
CPF: 055.736.559-73
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Professor Doutor Fernando Richartz - PROFNIT/UFSC
Examinador Externo



Documento assinado digitalmente
CARLA MARINA COSTA PAXIUBA
Data: 08/08/2022 14:37:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Professora Doutora Carla Marina Paxiuba - PROFNIT/Ufopa
Examinadora Interna



Documento assinado digitalmente
Clarissa Stefani Teixeira
Data: 08/08/2022 14:22:13-0300
CPF: 003.711.030-61
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Professora Doutora Clarissa Stefani Teixeira - PROFNIT/UFSC
Co-orientadora



Documento assinado digitalmente
CELSON PANTOJA LIMA
Data: 08/08/2022 14:10:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Professor Doutor Celson Pantoja Lima - PROFNIT/Ufopa
Orientador

AGRADECIMENTOS

Meu agradecimento à família, aos amigos e colegas de turma, bem como aos orientadores Celson e Clarissa pela oportunidade de realizar um trabalho tão bem assistido tecnicamente.

Agradeço também pelas condições propiciadas pelo FORTEC - Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência, pela Ufopa e pela VIA Estação Conhecimento/UFSC, porquanto sem seu apoio institucional não seria possível exitosa jornada.

Por fim, meu agradecimento ao MCTI e ao CNPq pela viabilização do projeto, que por meio de seu quadro funcional atuou de forma colaborativa na obra desenvolvida, que faz parte de uma série de publicações no âmbito do Programa Nacional de Eficiência em Sustentabilidade Urbana.

RESUMO

Cidades Inteligentes e Sustentáveis são municípios que oferecem aos seus habitantes melhor qualidade de vida em razão de arranjos tecnológicos, políticos e de infraestrutura, simbolizando uma estratégia atual para a sustentabilidade urbana quando as projeções da Organização das Nações Unidas para o ano de 2050 indicam que a população urbana representará 92% do total no Brasil. Diante das peculiaridades do país no tocante ao processo de urbanização acelerada e sem planejamento, bem como à diversidade marcante que caracteriza seus municípios, faz-se relevante analisar como os gestores e legisladores têm compreendido as características e as necessidades de cidades inteligentes e sustentáveis no país. Desta forma este trabalho tem como objetivo mapear as legislações vigentes sobre o tema em municípios com mais de 50 mil habitantes no Brasil e posterior categorização e análise das mesmas. Foi encontrado um total de 125 normas sendo que destas, 59 foram categorizadas como normas de fomento de alguma das dimensões de cidades inteligentes e sustentáveis, 44 como normas que tratam de diretrizes para a implantação do modelo de cidades inteligentes e sustentáveis, 13 como normas que instituem programas que reforçam a consolidação de alguma das dimensões, 8 como normas que regulamentam uma cidade inteligente e sustentável, estritamente e 1 como a ratificação dos contratos assinados entre o Estado do Maranhão e a China Brazil Xinnenghuan International Investment Co., Ltd - CBSTeel, para a construção de uma cidade inteligente e sustentável. A análise do inteiro teor dessas normas possibilitou elaborar texto sobre os aspectos mais relevantes tratados, assim como estatísticas descritivas e os principais pontos de semelhanças e divergências presentes nos conteúdos normativos. Constatou-se que nos últimos anos as proposições legislativas sobre o tema passaram a ser mais comuns, demonstrando um esforço das unidades federativas e dos municípios em se antever à União na busca por opções regulatórias para normatizar princípios e diretrizes a fim de regerem seus programas e projetos de cidades inteligentes e sustentáveis.

Palavras-Chave: Cidades inteligentes e sustentáveis. Legislação. Mapeamento.

ABSTRACT

Smart and Sustainable Cities are municipalities that offer their inhabitants a better quality of life due to technological, political and infrastructural arrangements, symbolizing a current strategy for urban sustainability when the United Nations' projections for the year 2050 point out that the urban population will represent 92% of the total in Brazil. Given the country's peculiarities regarding the accelerated and unplanned urbanization process, as well as the remarkable diversity that characterizes its municipalities, it is relevant to analyze how managers and legislators have understood the characteristics and needs of smart and sustainable cities in the country. In this way, the work aimed to map the current legislation on the subject in municipalities with more than 50 thousand inhabitants in Brazil and subsequent categorization and analysis of them. A total of 125 norms were found, of which 59 were categorized as norms to promote some of the dimensions of smart and sustainable cities, 44 as norms that deal with guidelines for the implementation of the model of smart and sustainable cities, 13 as norms that establish programs that reinforce the consolidation of some of the dimensions, 08 as norms that regulate a smart and sustainable city, strictly and 01 as the ratification of the contracts signed between the State of Maranhão and China Brazil Xinnenghuan International Investment Co., Ltd - CBSteel, to building a smart and sustainable city. The analysis of the entire content of these norms made it possible to prepare a text on the most relevant aspects dealt with, as well as descriptive statistics and the main points of similarities and divergences present in the normative contents. It was found that in recent years, legislative proposals on the subject have become more common, demonstrating an effort by federative units and municipalities to anticipate the Union in the search for regulatory options to standardize principles and guidelines in order to govern their programs and smart and sustainable city projects.

Keywords: Smart and sustainable cities. Legislation. Mapping.

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	8
2.	INTRODUÇÃO	11
3.	OBJETIVOS	12
5.	METODOLOGIA	13
6.	RESULTADOS E DISCUSSÃO	15
7.	RESULTADOS DE ACORDO COM O PROFNIT	18
8.	CONCLUSÃO	19
	ANEXO – Legislação brasileira sobre cidades inteligentes e sustentáveis	23

1. APRESENTAÇÃO

A despeito do processo de urbanização ter contribuído para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, na medida em que lhes proveu com abastecimento de água, sistemas de esgoto, serviços de educação e de saúde, assim como diversos nichos de emprego, esse mesmo processo impôs aos governos e às populações uma série de desafios. Ao redor do mundo são muitas as consequências, como os casos de superpopulação em cidades, degradação ambiental e surgimento de doenças contagiosas, apenas para citar algumas delas.

O tema cidades inteligentes emergiu nas agendas de políticas públicas como uma necessidade para abrandar diversas demandas focadas em solucionar e evitar o caos urbano em médias e grandes cidades brasileiras, sendo possível afirmar que os problemas modernos decorrentes de processos de urbanização acelerados desencadearam reflexões e proposições com o escopo de modular o desenvolvimento urbano sustentável e conferir maior qualidade de vida aos cidadãos (SEIXAS, 2019).

O assunto ainda é permeado por uma multiplicidade de conceitos, sendo que o livro Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis (MOUTINHO et al, 2021) segue alinhado com a compreensão de que trata-se de um modelo urbano marcado por investimentos no desenvolvimento de seus cidadãos, o capital humano, assim como nas infraestruturas consideradas convencionais e, também, nas modernas (TICs), em prol do crescimento econômico sustentável e, especialmente, pela melhoria da qualidade de vida, sendo tudo consequência de uma gestão colaborativa e transparente (CARAGLIU,DEL, NIJKAMP, 2011).

Quanto ao aspecto sustentabilidade do ambiente urbano as definições também são diversas, evidenciando-se em grande parte um viés multidimensional e de interdependência intergeracional, onde se destacam suas dimensões econômica, ambiental, social e cultural na busca por melhor qualidade de vida à população, de forma que não sobrecarrega ou obstaculize a capacidade de regeneração do ecossistema (CHANG, 2018).

Destarte, o conceito abrange, a interação saudável dos elementos do ambiente natural (água, solo, atmosfera e biodiversidade) com os elementos do ambiente construído (edificações e infraestruturas) e, por fim, com os elementos humanos (homens e mulheres), de forma que cada um seja potencializado em termos de qualidade, e eficiência, assim como perpetuidade, durabilidade e longevidade, respectivamente (IBAM, 2016).

Cidade inteligente e sustentável pode ser entendida como um ecossistema de inovação urbano impulsionado pelo uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), coordenadas de forma equilibrada junto às infraestruturas natural e construída da cidade, a fim de aumentar a eficiência urbana, garantir o equilíbrio sociológico, enfrentar os desafios da sustentabilidade, e, conseqüentemente, oferecer melhor qualidade de vida aos cidadãos (DEPINÉ; TEIXEIRA, 2021).

O Brasil ainda está em um estágio inicial quanto ao desenvolvimento de políticas sobre cidades inteligentes e sustentáveis, podendo-se atribuir isso à baixa tradição em planejamento de longo prazo do setor público, o que vai de encontro à própria ideia de *Smart City* que por si só exige uma visão de futuro (ALVES; DIAS; SEIXAS, 2019). Nesse contexto, surgiu a necessidade de identificar as normas brasileiras publicadas na área de cidades inteligentes, identificando a natureza de seu objeto, suas similaridades e diferenças e, assim, oferecer dados e subsídios técnicos para orientar ações legislativas municipais e estaduais sobre cidades inteligentes e sustentáveis, bem como para o planejamento, estudos e implementação de políticas pelos tomadores de decisão, gestores públicos e demais interessados em políticas urbanas.

Dentro do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - Profnit, a professora Dra. Clarissa Stefani Teixeira apresentou a demanda do Ministério da Ciência e Tecnologia no tocante ao desenvolvimento de material didático de informação especializada, voltado à formação de pessoal qualificado em eficiência e sustentabilidade urbana. Assim, o livro intitulado “Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis” está sendo apresentado como produto final deste trabalho de mestrado, onde a mestrandia Maíra da Mota Moutinho consta como primeira autora, seguida de seus orientadores, atendendo ao requisito do

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação no tocante ao Trabalho de Conclusão de Curso.

A Estação Via de Conhecimento, grupo de pesquisa do Departamento de Engenharia do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) coordenado pela coorientadora deste TCC, é notoriamente conhecido por sua atuação de forma colaborativa e em rede, conectando pessoas e organizações. Dentre os trabalhos realizados durante o ano de 2021, o grupo criou 15 novos mapas, sendo um deles o de Legislação associada ao fomento de Cidades Inteligentes, a partir do qual surgiu a proposta de elaboração do que viria a ser o décimo livro de uma série de publicações sobre cidades inteligentes e sustentáveis, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1 - Série sobre o tema Cidades Inteligentes e Sustentáveis



Fonte: Autora (2021)

Os conteúdos publicados se complementam entre si, na medida em que apresentam as principais políticas públicas, destacam práticas internacionais, detalham as tecnologias, conceitos e aplicações sobre o tema, apresentam macroprocessos e instrumentos jurídicos catalizadores da eficiência urbana, dentre outros, possibilitando uma visão robusta sobre as diferentes camadas que envolvem o conhecimento sobre cidades inteligentes e sustentáveis

Por fim, vale ressaltar que a publicação em questão está associada ao Programa Nacional de Eficiência em Sustentabilidade Urbana do MCTI, que tem apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

(CNPq). Na página nº 10, o Ministro da pasta apresenta a publicação como uma forma de “contribuir para a formulação de políticas públicas que favoreçam a implementação de cidades mais inteligentes e sustentáveis” (MOUTINHO et al., 2021).

2. INTRODUÇÃO

Destaca-se a existência da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital (MCTI, 2018), que possui entre os principais objetivos a capacitação para o ambiente digital, com a digitalização dos serviços públicos e do governo como um todo, visando aumentar o nível de eficiência da atividade governamental, da participação social e da satisfação do cidadão quando da prestação de serviços públicos.

Urge frisar que, no ano de 2019 constatou-se que dos 5.570 municípios brasileiros, 700 apresentavam algum indicador positivo para cidades inteligentes e que, no ano de 2018, a pontuação máxima alcançada no mundo, segundo a *Ranking Connected Smart Cities*¹, foi de 63 pontos, sendo que nenhuma cidade brasileira o atingiu, ao contrário; a melhor pontuação brasileira foi 30 pontos, o que significa menos de 50% da pontuação máxima (ALMEIDA, 2019).

Tal realidade é fácil de compreender quando se leva em conta o histórico de baixo envolvimento do Governo Federal em relação ao tema, podendo-se considerar um recente despertar a elaboração da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, iniciativa da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional (SMDRU/MDR), submetida à consulta pública no site do governo federal no ano de 2020.

Desenvolvida a partir de março de 2019 no âmbito do Projeto Andus (Apoio à Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável), a Carta objetiva orientar a agenda de cidades inteligentes para os próximos anos no Brasil, além de auxiliar estados e municípios a formularem políticas relacionadas ao tema (GOVERNO FEDERAL, 2021).

Espera-se que entre as metas a serem alcançadas pela Carta, atinja-se uma padronização do conceito de cidades inteligentes e a definição das principais dimensões a serem perseguidas. Afinal, a peculiar organização

¹ <https://ranking.connectedsmartcities.com.br/>

federativa e a complexidade dos problemas urbanos brasileiros dificultam o entendimento sobre o tema, exigindo o desenvolvimento de ferramentas auxiliares, a exemplo da Avaliação de Impacto Regulatório (AIR) para orientar sobre os possíveis impactos das opções regulatórias disponíveis e promover a integração dos projetos de cidades inteligentes no território nacional, de forma que esses caminhem alinhados e não dissonantes (ALVES *et al.*, 2021).

O envolvimento do Governo Federal é preponderante para o apoio de ações municipais locais, principalmente por meio de suporte conceitual, metodológico, implementação de programas e linhas de financiamento. De forma similar à Carta, o estudo “Cidades Inteligentes” realizado entre 2019 e 2020 pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos – Cedes da Câmara dos Deputados Federais, apresentou diretrizes e incentivos para a implementação dos Planos de Cidades Inteligentes nos municípios brasileiros, por meio da elaboração de projeto de lei que visa instituir a Política Nacional de Cidades Inteligentes (PNCI).

Na proposta da PNCI são apresentadas as informações a serem contempladas nos Planos de Cidades Inteligentes de cada município que, por sua vez, deverão ser aprovados pelas respectivas câmaras municipais (CEDES, 2021). Enquanto o país segue nessa expectativa, alguns municípios trataram de normatizar princípios e diretrizes a fim de regerem seus programas e projetos de cidades inteligentes.

Diante desse cenário, este trabalho se propõe a mapear as normas vigentes no Brasil tratando de pelo menos algum aspecto sobre cidades inteligentes, municipais e também estaduais, bem como a categorização conforme a natureza de seu objeto, a exemplo do tipo de dimensão a ser fomentada. Outrossim, o material didático e pedagógico resultante deste trabalho apresentará análise das principais questões tratadas por essas normas, além das mais relevantes características e divergências.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Mapear as normas municipais e estaduais sobre cidades inteligentes e sustentáveis em vigor no Brasil.

3.2 Objetivos específicos

- Categorizar as normas de acordo com seus objetos.

- Analisar os principais aspectos das normas, semelhanças e diferenças.
- Elaborar material didático em formato de livro com as análises realizadas.

4. JUSTIFICATIVA

A ausência de um estudo que mostre o cenário normativo sobre cidades inteligentes e sustentáveis no Brasil, capaz de orientar ações legislativas municipais e estaduais nesse sentido, delineou o cenário em que o presente trabalho passou a ser necessário e demandado por uma instituição externa.

Outrossim, com a aprovação do Projeto de Lei nº 976/21 (PNCI) da Câmara dos Deputados, o apoio financeiro às iniciativas municipais para o desenvolvimento de cidades inteligentes será condicionado à aprovação do Plano Municipal de Cidade Inteligente, evidenciando a atualidade e a relevância do estudo proposto, uma vez que poderá servir de norteador para os gestores municipais e legisladores observarem os aspectos que os demais municípios consideraram relevantes ao publicarem suas normas sobre o assunto.

Trata-se de produto técnico válido na medida em que mantém aderência ao Profnit ao pertencer à linha de pesquisa Inovação/Cidades Inteligentes, assim como de média complexidade porquanto resulta da combinação de conhecimentos pré-estabelecidos e estáveis nos diferentes atores envolvidos (Ufopa, Estação Via de Conhecimento/UFSC e MCTIC).

5. METODOLOGIA

A presente pesquisa possui abordagem quantitativa, descritiva, utilizando para tal técnicas de levantamento sistemático de dados secundários. Para coleta de dados definiu-se como recorte amostral os municípios brasileiros com mais de 50 mil habitantes, com base nos conceitos propostos por Dijkstra et al. (2020) quanto à classificação de cidades.

Utilizou-se banco de dados do IBGE (IBGE, 2020), mais especificamente a planilha de Excel intitulada “Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência de 1º de julho de 2020”, onde por meio da aplicação filtro da própria ferramenta alcançou-se a informação de que 680 municípios brasileiros possuem população acima de 50 mil habitantes.

Posteriormente, levantaram-se todas as normas relacionadas ao tema de cada município selecionado, por meio dos sites das assembleias legislativas dos estados e das câmaras municipais, bem como por meio da plataforma digital Leis Municipais². A pesquisa limitou-se em relação à normas publicadas até 30 de abril de 2021, portanto não abrangeu projetos de lei em andamento. Foram utilizadas nas ferramentas de pesquisa dos referidos sites palavras-chave como: cidade inteligente, *smart city* e inteligente. Os resultados da busca indicaram que 125 normas tratam de algum aspecto sobre cidades inteligentes.

A partir disso, foi realizada leitura de cada documento e posterior categorização em: i) parceria para criação de cidade inteligente e sustentável; ii) regulamentação de cidade inteligente e sustentável; iii) instituição de programa para cidade inteligente e sustentável; iv) diretrizes para cidade inteligente e sustentável; e v) fomento de alguma dimensão inerente à cidade inteligente e sustentável.

A última categoria desdobrou-se em normas de fomento das dimensões: a) infraestrutura inteligente; b) saúde inteligente; c) cultura inteligente; d) educação inteligente; e) economia inteligente; f) segurança inteligente; g) dimensão governança inteligente; h) mobilidade inteligente; e i) meio ambiente inteligente.

Figura 2 - Dimensões de uma cidade inteligente e sustentável.



Fonte: Depiné e Teixeira (2021)

A organização de informações referentes ao ano, cidade, estado, região e objeto das normas encontradas, inseridas em planilha Excel para análise estatística e qualitativa. Por meio da utilização de códigos, cores nas células e

² <https://leismunicipais.com.br/>

links de encaminhamento para o site de publicação da norma, a análise das informações e a tabulação dos dados se deu de forma mais segura e ágil.

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com fundamento no critério utilizado para o recorte amostral, identificou-se 680 municípios brasileiros com mais de 50 mil habitantes, dos quais 10% apresentaram no mínimo uma norma publicada sobre algum aspecto de cidades inteligentes e sustentáveis, totalizando 125 normas, distribuídas em 68 municípios.

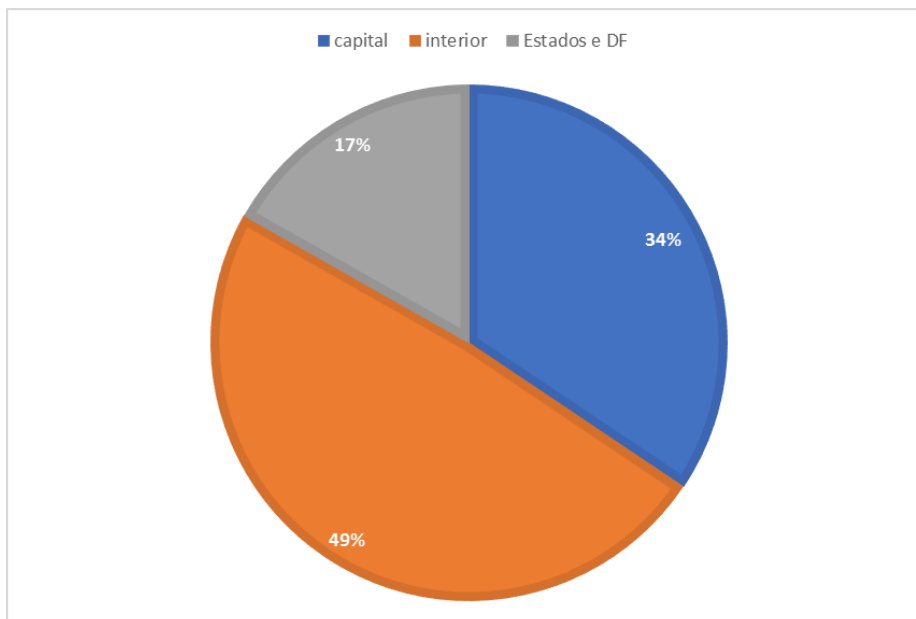
Figura 3 - Mapeamento das normas brasileiras sobre cidades inteligentes e sustentáveis



Fonte: Autora (2021)

Desse total, 21 normas são de natureza estadual ou distrital, ao passo que das 104 de natureza municipal, 43 são de iniciativa de capitais e 61 oriundas de municípios do interior. Demonstrando que a preocupação com eficiência urbana ultrapassa as fronteiras das grandes metrópoles brasileiras, fazendo-se presente na agenda legislativa de municípios com populações menores localizados no interior dos estados, como Juazeiro do Norte/CE.

Figura 4 - Proporção de normas estaduais/distritais, das capitais e do interior.



Fonte: Autora (2021)

A partir da análise do conteúdo das normas, verificou-se que 59 tratam do fomento de alguma das dimensões de cidades inteligentes e sustentáveis, 44 estabelecem diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente, 13 instituem programas que reforçam a consolidação de alguma das dimensões, 8 estão estritamente ligadas a regulamentação de uma cidade inteligente especificamente e 1 diz respeito à ratificação dos contratos assinados entre o Estado do Maranhão e a China Brazil Xinnenghuan International Investment Co., para a construção de uma cidade inteligente e sustentável.

Outrossim, das 59 normas que tratam do fomento de alguma das dimensões de cidades inteligentes e sustentáveis, tem-se o seguinte cenário: a) 1 trata do fomento da dimensão infraestrutura inteligente; b) 1 trata do fomento da dimensão saúde inteligente, c) 2 tratam do fomento da dimensão cultura inteligente, d) 2 tratam do fomento da dimensão educação inteligente, e) 5 tratam do fomento da dimensão economia inteligente, f) 5 tratam do fomento da dimensão segurança inteligente, g) 7 tratam do fomento da dimensão governança inteligente, h) 20 tratam do fomento da dimensão mobilidade inteligente; e i) 21 tratam do fomento da dimensão meio ambiente inteligente.

Os dados apresentados, juntamente com a análise do conteúdo das normas consubstanciaram a elaboração do livro Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis (Anexo 1), contendo os aspectos mais relevantes tratados sobre o tema nessas normas, assim como

estatísticas descritivas e os principais pontos de semelhanças e divergências presentes nos conteúdos normativos. Portanto, no intuito de evitar auto plágio e até mesmo repetições desnecessárias, as análises citadas e as discussões elaboradas estão limitadas ao conteúdo do livro em anexo.

Urge observar que o presente trabalho está sendo entregue no contexto de finalização de um curso de mestrado profissional, onde além do produto final, que no presente caso é o livro, há necessidade de documentar essa entrega por meio de TCC homônimo. Dessa forma, referencial teórico, resultados e discussão constam do e-book disponível em anexo.

7. RESULTADOS DE ACORDO COM O PROFNIT

7.1 . Autoria de livro: Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis, em parceria com a Via Estação de Conhecimento para o MCTIC: MOUTINHO, Maíra da Mota. Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis. 2021.f. (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Instituto de Engenharia e Geociências. Universidade Federal do Oeste do Pará. 2021.

Figura 5: Capa do livro Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis e autores responsáveis pela publicação



Jair Messias Bolsonaro Presidente da República Federativa do Brasil	Edson Roberto de Pieri Diretor Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina
Marcos Cesar Pontes Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações	Gregório Jean Varvakis Rados Chefe do Departamento de Engenharia do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina
Marcelo Marcos Moraes Secretário de Pesquisa e Formação Científica	Clarissa Stefani Teixeira Professora da Universidade Federal de Santa Catarina – Coordenadora do projeto que originou o Programa
Savio Tullio Osellieri Raeder Diretor do Departamento de Ciências da Natureza	AUTORES DA PUBLICAÇÃO Maíra da Mota Moutinho Clarissa Stefani Teixeira Celson Pantoja Lima
Luiz Henrique Mourão Do Couto Pereira Coordenação Geral de Ciência do Clima e Sustentabilidade	PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Mariana Monte Barardi
Daniela Gonçalves Mattar Tecnologista – Coordenação-Geral de Ciências do Clima e Sustentabilidade	CAPA Mônica Renneberg da Silva Carlesso (Peus_Purchases - Freepik.com)
Evaldo Ferreira Vilela Presidente CNPq	
Alisson Alexandre de Araújo Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	
Ubaldo Cesar Balthazar Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina	
Sebastião Roberto Soares Pró-reitor de pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina	

Fonte: Autora (2021)

8. CONCLUSÃO

Observou-se a vigência de 125 normas sobre cidades inteligentes e sustentáveis no ordenamento jurídico brasileiro até o final do ano de 2020, sendo as mesmas mapeadas e categorizadas de acordo com a natureza de seus objetos facilitando a posterior análise de dados.

Por meio dessa primeira etapa foi possível proceder com a elaboração de material didático em formato de livro, intitulado Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis, dentro do contexto do Programa Nacional de Eficiência em Sustentabilidade Urbana do MCTI. No decorrer do livro foram apresentadas estatísticas e análises sobre a realidade normativa de 68 municípios brasileiros, conforme estudo minucioso de cada uma das 125 normas encontradas.

Constatou-se que nos últimos anos as proposições legislativas sobre o tema passaram a ser mais comuns, demonstrando um esforço das unidades federativas e dos municípios em se antever à União na busca por opções regulatórias para normatizar princípios e diretrizes a fim de regerem seus programas e projetos de cidades inteligentes e sustentáveis. O fato de a tecnologia ser assunto de competência material comum e legislativa concorrente entre os entes federativos, somado a ausência de regulação nacional sobre o tema cidades inteligentes e sustentáveis, além da recente Carta Brasileira sobre Cidades Inteligentes, resulta na publicação de instrumentos regulatórios muitas vezes desalinhados e conflitantes entre si.

Mesmo que cada norma fique circunscrita ao respectivo território municipal, a falta de identidade e estabilização de diretrizes, conceitos e programas prejudica o estabelecimento de cooperação entre os diversos entes engajados, o que facilitaria o acesso a fomento, entendimento e ferramentas tecnológicas importantes. Destaca-se ainda que os municípios devem ainda atender as normativas federais que estão sendo estabelecidas para a transformação digital e uso de dados, por exemplo.

Ratificou-se que as cidades com infraestrutura tecnológica mais avançada e com maior normatização sobre o tema estão concentradas nas regiões Sul e Sudeste do Brasil e, por outro lado, observou-se a desvantagem da região Norte, na disseminação de cidades inteligentes tanto em termos de ranqueamento, sendo poucos municípios pontuados e em posições mais baixas pelo Connected Smart Cities, como em termos de produção legislativa, uma vez que foram encontradas somente 07 normas. Trata-se de Região com maior restrição de acesso às TICs, por razões de dificuldade na distribuição de infraestrutura tecnológica, altos custos, capacitação incipiente dos gestores e baixo acesso à internet.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, G. G. F. The Role of Urban Rankings in the Construction of Perception on Innovation in Smart Cities. **International Journal of Innovation**, v. 7, n. 1, p. 119-134, 2019
- ALVES, M. A.; DIAS, R. C.; SEIXAS, P. C. (2019). Smart Cities no Brasil e em Portugal: o estado da arte. urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, 11, e20190061. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/N4qbCMYXsDhCX6fMGkK74vh/?lang=pt>. Acesso em: 08 mai 2021.
- BRASIL, 2018. **Estratégia brasileira para a transformação digital E-Digital**. Disponível em: Acesso em 10 jun 2021.
- CARAGLIU, A.; DEL BO, C.; NIJKAMP, P. Smart cities in Europe. **Journal of Urban Technology**, v. 18, n. 2, p. 65-82, 2011.
- CEDES - Centro de Estudos e Debates Estratégicos. **Cidades inteligentes: uma abordagem humana e sustentável** / relatores Francisco Jr. (coordenador). 1. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021.
- Chang, D. L; CSBC (2018). **Uma estratégia para promover cidades sustentáveis**/Daniel Lage Chang; orientador, Paulo Mauricio Selig, coorientadora, Clarissa Stefani Teixeira, 2018. 169 p. Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento, Florianópolis.
- DEPINÉ, A.; TEIXEIRA, C. S. **Eficiência urbana em cidades inteligentes e sustentáveis**: conceitos e fundamentos. Perse: São Paulo, 2021.
- DIJKSTRA, L.; POELMAN, H. **A harmonised definition of cities and rural areas**: the new degree of urbanisation. Regional Working Paper. European Commission. 2014. Disponível em: https://ec.europa.eu/regional_policy/sources/docgener/work/2014_01_new_urban.pdf. Acesso em: 06 mai 2021.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Conheça cidades e estados do Brasil**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>. Acesso em: 02 jul. 2021.

LIU, M., Li, X., Yuan, H. *et al.* Genetic Diversity of Avian Influenza A (H10N8) Virus in Live Poultry Markets and Its Association with Human Infections in China. **Sci Rep** 5, 7632 (2015). <https://doi.org/10.1038/srep07632>

MOUTINHO, M.; TEIXEIRA, C.S.; LIMA, C.P. **Panorama brasileiro da legislação aplicada às cidades inteligentes e sustentáveis**. MCTI, 2021.

SEIXAS, P. C. (2019). Introdução. In: P. C. Seixas (Ed.), **Ativar cidades: modelos de políticas de cidades** (pp. 7-11). Lisboa: Caleidoscópio.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Políticas públicas para cidades sustentáveis: integração intersetorial, federativa e territorial**. Rio de Janeiro: IBAM, MCTI, 2016.

ANEXO – Legislação brasileira sobre cidades inteligentes e sustentáveis

Normas	Localização	UF	Foco	Link
Lei nº 3.473/2019	Aparecida de Goiania	Goiás	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/go/a/aparecida-de-goiania/lei-ordinaria/2019/348/3473/lei-ordinaria-n-3473-2019-autoriza-o-poder-executivo-a-contratar-financiamento-junto-a-instituicao-financeira-na-qualidade-de-agente-financieiro-a-oferecer-garantias-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 3391/2017	Aparecida de Goiania	Goiás	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/go/a/aparecida-de-goiania/lei-ordinaria/2017/340/3391/lei-ordinaria-n-3391-2017-estima-a-receita-e-fix-a-despesa-do-municipio-de-aparecida-de-goiania-go-para-o-exercicio-de-2018-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 4.986/2017	Aracaju	Sergipe	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/LeiN4.986PPA.pdf
Lei nº 8166/2019	Araçatuba	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/lei-ordinaria/2019/817/8166/lei-ordinaria-n-8166-2019-institui-o-programa-bueiro-inteligente-a-ser-implantado-nos-novos-loteamentos-aprovados-no-municipio-como-forma-de-prevencao-de-enchentes-alagamentos-e-outras-desastres-naturais
Decreto nº 16.531/2016	Bahia/Brasil	Bahia	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leisestaduais.com.br/ba/decreto-n-16531-2016-bahia-aprova-o-regimento-da-secretaria-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao
Lei nº 14.087/2019	Bahia/Brasil	Bahia	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	http://www.legislabahia.ba.gov.br/index.php/documentos/lei-no-14087-de-26-de-abril-de-2019
Lei nº 4.511/2021	Balneário Camboriú	Santa Catarina	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/sc/b/balneario-camboriu/lei-ordinaria/2021/452/4511/lei-ordinaria-n-4511-2021-dispoe-sobre-incentivos-a-inovacao-e-a-pesquisa-cientifica-e-tecnologica-criacao-do-conselho-municipal-de-inovacao-objetivando-ambientes-produtivos-e-cidade-inteligente-smart-city-e-da-outras-providencias-no-ambito-do-municipio-de-balneario-camboriu-conforme-o-disposto-na-lei-federal-n-10973-de-2-de-dezembro-de-2004-e-suas-alteracoes?r=p

Lei nº 2.706/2019	Barueri	São Paulo	Regulamentação da cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/barueri/lei-ordinaria/2019/271/2706/lei-ordinaria-n-2706-2019-que-estabelece-regras-smart-city-cidade-inteligente-no-municipio-de-barueri-e-da-outras-providencias
Decreto nº 15.206/2013	Belo Horizonte	Minas Gerais	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2013/1521/15206/decreto-n-15206-2013-altera-o-anexo-unico-do-decreto-n-13681-09-que-define-as-areas-de-resultados-e-os-projetos-sustentadores-do-programa-bh-metas-e-resultados
Lei nº 10.175/2011	Belo Horizonte	Minas Gerais	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1057490
Lei nº 11.210/2019	Belo Horizonte	Minas Gerais	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/PPAG%202018-2021/Revis%C3%A3o%20PPAG%202020-2021/0%20-%20Lei%2011210_Revis%C3%A3o%20PPAG%202020_2021.pdf
Lei nº 1.949/2019	Boa Vista	Roraima	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://www.boavista.rr.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MjE0Mzl%2C
Lei Complementar nº 1.269/2019.	Botucatu	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	Lei Complementar 1269 2019 de Botucatu SP (leismunicipais.com.br)
Lei Complementar nº 1224/2017	Botucatu	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/b/botucatu/lei-complementar/2017/122/1224/lei-complementar-n-1224-2017-dispoe-sobre-o-plano-diretor-participativo-do-municipio-de-botucatu-e-da-outras-providencias
Lei nº 5.534/2015	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://camara.ms.gov.br/public/diarios/15_05_2019.pdf
Lei nº 4.439/2020	Canela	Rio Grande do Sul	Fomento da dimensão educação inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canela/lei-ordinaria/2020/444/4439/lei-ordinaria-n-4439-2020-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-desenvolvimento-economico-tecnologia-e-inovacao-comdeti-cria-o-fundo-municipal-de-desenvolvimento-economico-tecnologia-e-inovacao-fmdti-e-da-outras-providencias?q=inteligente

Lei nº 5.961/2015	Canoas	Rio Grande do Sul	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2015/597/5961/lei-ordinaria-n-5961-2015-institui-o-plano-diretor-urbano-ambiental-de-canoas-dispoe-sobre-o-desenvolvimento-urbano-no-municipio-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Decreto nº 20.186/2019	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/caxias-do-sul/decreto/2019/2019/20186/decreto-n-20186-2019-aprova-o-regimento-interno-da-secretaria-municipal-do-desenvolvimento-economico-trabalho-e-emprego-nos-termos-da-lei-complementar-n-321-de-22-de-dezembro-de-2008-e-revoga-o-decreto-n-19037-de-14-de-agosto-de-2017?q=inteligente
Lei nº 15.275/2014	Ceará/Brasil	Ceará	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=4311&tipo=
Lei nº 16.874/2019	Ceará/Brasil	Ceará	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/trabalho-administracao-e-servico-publico/item/6639-lei-n-16-874-de-10-05-19-d-o-13-05-19
Decreto nº 36, DE 14/07/2017	Colinas do Tocantins	Tocantins	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/to/c/colinas-do-tocantins/decreto/2017/4/36/decreto-n-36-2017-dispoe-sobre-o-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-meio-ambiente-comuma-de-colinas-do-tocantins?q=inteligente
Lei Complementar nº 281/2019	Cordeiropolis	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cordeiropolis/lei-complementar/2019/28/281/lei-complementar-n-281-2019-dispoe-sobre-a-reorganizacao-administrativa-e-quadro-de-cargos-da-prefeitura-municipal-de-cordeiropolis-conforme-especifica-e-da-outras-providencias-correlatas
Lei Complementar nº 253/2018	Cotia	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cotia/lei-complementar/2018/25/253/lei-complementar-n-253-2018-dispoe-sobre-a-organizacao-basica-dos-orgaos-da-administracao-direta-da-prefeitura-do-municipio-de-cotia-cria-e-extingue-cargos-altera-a-lei-n-628-de-20-de-novembro-de-1980-a-lei-complementar-n-124-de-8-de-dezembro-de-2010-e-da-outras-providencias-correlatas
Lei nº 1994/2017	Cotia	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cotia/lei-ordinaria/2017/200/1994/lei-ordinaria-n-1994-2017-estabelece-o-plano-plurianual-do-municipio-de-cotia-para-o-periodo-de-2018-a-2021-e-define-as-metas-e-prioridades-da-administracao-publica-municipal-para-o-exercicio-de-2018
Lei nº 11.652/2005	Curitiba	Paraná	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2005/1166/11652/lei-ordinaria-n-11652-2005-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-para-o-periodo-2006-2009?q=inteligente

Lei nº 14.771/2015	Curitiba	Paraná	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2015/1478/14771/lei-ordinaria-n-14771-2015-dispoe-sobre-a-revisao-do-plano-diretor-de-curitiba-de-acordo-com-o-disposto-no-art-40-3-do-estatuto-da-cidade-para-orientacao-e-controle-do-desenvolvimento-integrado-do-municipio?q=inteligente
Lei nº 15.385/2019	Curitiba	Paraná	Fomento da dimensão cultura inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2019/1539/15385/lei-ordinaria-n-15385-2019-acrescenta-o-inciso-xiv-ao-art-3-da-lei-municipal-n-14115-de-17-de-outubro-de-2012-que-dispoe-sobre-a-politica-municipal-do-turismo-de-curitiba?q=inteligente
Lei nº 15.562/2019	Curitiba	Paraná	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2019/1557/15562/lei-ordinaria-n-15562-2019-dispoe-sobre-a-utilizacao-de-bueiros-inteligentes-nas-obras-e-servicos-publicos-de-saneamento-no-municipio-de-curitiba?q=inteligente
Decreto nº 40.625/2020	Distrito Federal/Brasil	Distrito Federal	Regulamentação da cidade inteligente	http://sintse.tse.jus.br/documentos/2020/Abr/16/para-conhecimento-institucional/decreto-no-40-625-de-15-de-abril-de-2020-estabelece-diretrizes-aos-trabalhos-de-concepcao-do-plano-d
Decreto nº 40.716/2020	Distrito Federal/Brasil	Distrito Federal	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/c3079635be424d14ac93a5f9078c207b/Decreto_40716_09_05_2020.html
Lei nº 6.620/2020	Distrito Federal/Brasil	Distrito Federal	Regulamentação da cidade inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=396899
Decreto nº 21.921/2020.	Florianópolis	Santa Catarina	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/decreto/2020/2193/21921/decreto-n-21921-2020-dispoe-acerca-da-regulamentacao-do-sistema-de-estacionamento-rotativo-pago-contratado-emergencialmente-nas-vias-e-logradouros-publicos-do-municipio-de-florianopolis-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Decreto nº 1.3474/2014	Fortaleza	Ceará	Fomento da dimensão governança inteligente	https://dados.fortaleza.ce.gov.br/wp-content/uploads/decreto-imdafor.pdf
Decreto nº 13.181/2013.	Fortaleza	Ceará	Fomento da dimensão governança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ce/f/fortaleza/decreto/2013/1319/13181/decreto-n-13181-2013-institui-o-grupo-de-trabalho-para-estruturar-o-sistema-de-gestao-da-fiscalizacao-integrada-e-multidisciplinar-municipal-e-da-outras-providencias?q=inteligente

Lei nº 11.009/2020	Fortaleza	Ceará	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ce/f/fortaleza/lei-ordinaria/2020/1101/11009/lei-ordinaria-n-11009-2020-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-de-2021-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 9.020/2021	Franca	São Paulo	Regulamentação da cidade inteligente	https://franca.sp.leg.br/pt-br/legislacao/lei-no-9020-de-20-de-abril-de-2021
Decreto nº 9.446/2019	Goiás/Brasil	Goiás	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72015/decreto-9446
Decreto nº 9.506/2019.	Goiás/Brasil	Goiás	Fomento da dimensão economia inteligente	https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72421/decreto-9506
Decreto nº 9.581/2019.	Goiás/Brasil	Goiás	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72493/decreto-9581
Decreto nº 9.703/2020	Goiás/Brasil	Goiás	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=399917
Lei nº 20.820/2020	Goiás/Brasil	Goiás	Fomento da dimensão governança inteligente	https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103300/lei-20820
Lei nº 3.704/2018	Gramado	Rio Grande do Sul	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/g/gramado/lei-ordinaria/2018/371/3704/lei-ordinaria-n-3704-2018-dispoe-sobre-o-programa-gramado-cidade-inteligente-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 4.744/2019	Guarujá	São Paulo	Regulamentação da cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-ordinaria/2019/475/4744/lei-ordinaria-n-4744-2019-dispoe-sobre-mecanismos-medidas-e-projetos-para-estimulo-ao-desenvolvimento-cientifico-a-pesquisa-a-qualificacao-cientifica-e-tecnologica-a-inovacao-e-a-economia-criativa-no-municipio-de-guaruja-cria-a-politica-municipal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-estabelece-diretrizes-ao-plano-municipal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-da-cidade-inteligente-

				sustentavel-e-criativa-pm-cti-cisc-de-guaruja-e-da-outras-providencias?q=INTELIGENTE
Lei nº 3.692/2019	Hortolândia	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/h/hortolandia/lei-ordinaria/2019/370/3692/lei-ordinaria-n-3692-2019-dispoe-sobre-a-implantacao-de-dispositivo-chamado-boca-de-lobo-inteligente-no-mbito-do-municipio-de-hortol-ndia-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 7.335/2017	Jaraguá do Sul	Santa Catarina	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/jaragua-do-sul/lei-ordinaria/2017/734/7335/lei-ordinaria-n-7335-2017-aprova-as-alteracoes-do-anexo-formulario-1-identificacao-de-programa-do-plano-plurianual-2014-2017-instituido-pela-lei-municipal-n-6785-2013-de-05-12-2013-e-alteracoes?q=inteligente
Lei Complementar nº 522/2019	Joinville	Santa Catarina	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://www.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/pdf/jornal/f58205ac37abeaed2a5c27119d26dfe3.pdf
Lei Complementar nº 117/2018	Juazeiro do Norte	Ceará	Regulamentação da cidade inteligente	https://juazeiro.ce.gov.br/www2/Legislacao/complementares/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%20117-2018-Dispoe%20sobre%20mecanismos,%20medidas%20e%20projetos%20para%20estimulo%20ao%20desenvolvimento%20cientifico,%20a%20pesquisa,%20a%20capacitacao%20cie.pdf
Decreto nº 13.609/2019	Juiz de Fora	Minas Gerais	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/mg/j/juiz-de-fora/decreto/2019/1361/13609/decreto-n-13609-2019-regulamenta-a-organizacao-e-as-atribuicoes-da-secretaria-de-transportes-e-transito-setra-instituida-pela-lei-n-13830-de-31-de-janeiro-de-2019-que-dispoe-sobre-a-organizacao-e-estrutura-do-poder-executivo-do-municipio-de-juiz-de-fora-fixa-principios-e-diretrizes-de-gestao-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 4.223/2017	Lages	Santa Catarina	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-ordinaria/2017/423/4223/lei-ordinaria-n-4223-2017-ratifica-as-alteracoes-realizadas-no-protocolo-de-intencoes-consubstanciado-no-contrato-de-consorcio-publico-do-consorcio-de-informatica-na-gestao-publica-municipal-ciga-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 12.912/2019	Londrina	Paraná	Fomento da dimensão governança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2019/1292/12912/lei-ordinaria-n-12912-2019-autoriza-o-executivo-municipal-a-realizar-a-transformacao-da-empresa-sercomtel-contact-center-sa-em-uma-sociedade-de-economia-mista-que-sera-denominada-de-companhia-de-tecnologia-e-desenvolvimento-sa-conforme-especifica-e-da-outras-providencias?q=inteligente

Lei nº 13.089/2020	Londrina	Paraná	Fomento da dimensão segurança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/l/londrina/lei-ordinaria/2020/1309/13089/lei-ordinaria-n-13089-2020-autoriza-o-poder-executivo-a-alterar-o-plano-plurianual-a-lei-de-diretrizes-orcamentarias-e-a-abrir-em-uma-ou-mais-vezes-credito-adicional-suplementar-operacao-de-credito-da-quantia-ate-r-70700000-00-junto-a-secretaria-municipal-de-obras-e-pavimentacao?q=inteligente
Lei nº 3.956/2012	Macaé	Rio de Janeiro	Instituição de Programa Cidade Inteligente	http://sistemas.macaee.rj.gov.br:84/sim/midia/anexolegislaacao/(Lei-3956-2012) Lei%203.956.pdf
Lei nº 6.902/2019	Maceió	Alagoas	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/pdf/2019/07/Lei-de-Inovac%CC%A7a%CC%83o-de-Maceio%CC%81-n.-6.902_19.pdf
Lei nº 6.902/2019	Maceió	Alagoas	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/pdf/2019/07/Lei-de-Inovac%CC%A7a%CC%83o-de-Maceio%CC%81-n.-6.902_19.pdf
Lei nº 42.26/2016	Mafra	Santa Catarina	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sc/m/mafra/lei-ordinaria/2016/423/4226/lei-ordinaria-n-4226-2016-ratifica-as-alteracoes-realizadas-no-protocolo-de-intencoes-consubstanciadas-no-contrato-de-consorcio-publico-do-consorcio-de-informatica-na-gestao-publica-municipal-ciga-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 1585/2011	Manaus	Amazonas	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/lei-ordinaria/2011/159/1585/lei-ordinaria-n-1585-2011-institui-o-sistema-integrado-da-gestao-inteligente-de-transporte-sigit-a-ser-implantado-no-servico-publico-de-transporte-coletivo-urbano-de-manauas-e-revoga-os-arts-1-e-2-da-lei-n-949-de-10-de-marco-de-2006?q=inteligente
Lei nº 10.735/2017	Maranhão/Brazil	Maranhão	contrato entre MA e a China pra construção de C.I.	https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-10735-2017-maranhao-ratifica-os-contratos-assinados-entre-o-estado-do-maranhao-e-a-china-brazil-xinnenghuan-international-investment-co-ltd-cbsteel
Lei nº 9.416/2013	Maringá	Paraná	Fomento da dimensão educação inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2013/942/9416/lei-ordinaria-n-9416-2013-dispoe-sobre-a-implantacao-do-programa-uniforme-inteligente-nas-escolas-da-rede-publica-municipal-de-ensino?q=inteligente
Decreto nº 8.373/2017	Mauá	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	http://dom.maua.sp.gov.br/pPublicacao.aspx?ID=23674

Lei nº 5.266/2017	Mauá	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/maua/lei-ordinaria/2017/526/5266/lei-ordinaria-n-5266-2017-institui-o-plano-plurianual-do-municipio-de-maua-para-os-exercicios-de-2018-a-2021-na-forma-que-estabelece-e-da-outras-providencias
Decreto nº 47.442/2018	Minas Gerais/Brasil	Minas Gerais	Fomento da dimensão economia inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=363284
Decreto nº 47.785/2019	Minas Gerais/Brasil	Minas Gerais	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47785&comp=&ano=2019
Lei nº 6288/2009	Mogi das Cruzes	São Paulo	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/lei-ordinaria/2009/629/6288/lei-ordinaria-n-6288-2009-aprova-o-plano-municipal-de-transporte-e-transito-urbano-e-rural-integrado-pttm-de-mogi-das-cruzes-2018-01-03-versao-consolidada
Lei n.º 3.602/2018	Mossoró	Rio Grande do Norte	Instituição de Programa Cidade Inteligente	http://168.232.152.232:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3259_texto_integral
Lei nº 3.644/2018	Mossoró	Rio Grande do Norte	Instituição de Programa Cidade Inteligente	http://168.232.152.232:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4439_texto_integral
Lei nº 3.680/2018	Mossoró	Rio Grande do Norte	Instituição de Programa Cidade Inteligente	http://168.232.152.232:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/5121_texto_integral
Decreto nº 13.397/2019	Niterói	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão economia inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1339/13397/decreto-n-13397-2019-regulamenta-a-lei-n-10973-de-2-de-dezembro-de-2004-a-lei-n-13-243-de-11-de-janeiro-de-2016-o-art-24-3-e-o-art-32-7-da-lei-n-8-666-de-21-de-junho-de-1993-o-art-1-da-lei-n-8-010-de-29-de-marco-de-1990-e-o-art-2-caput-inciso-i-alinea-g-da-lei-n-8-032-de-12-de-abril-de-1990-e-na-lei-municipal-n-3-087-2014-plano-municipal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-de-niteroi-para-estabelecer-medidas-de-incentivo-a-inovacao-e-a-pesquisa-cientifica-e-tecnologica-no-ambiente-produtivo-com-vistas-a-capacitacao-tecnologica-ao-alcance-da-autonomia-tecnologica-e-ao-desenvolvimento-do-sistema-produtivo-local

Decreto nº 38.885 /2019	Niteroi	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-niteroi-rj
Lei nº 4.754/2019	Palhoça	Santa Catarina	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/palhoça/lei-ordinaria/2019/476/4754/lei-ordinaria-n-4754-2019-dispoe-sobre-a-implantacao-de-dispositivo-chamado-de-boca-de-lobo-inteligente-nos-logradouros-do-municipio-de-palhoça-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Decreto nº 1220/2016	Palmas	Tocantins	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=317973
Lei Complementar nº 327/2015	Palmas	Tocantins	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=338209#:~:text=Cria%20o%20Programa%20Palmas%20Solar,Palmas%2C%20e%20adota%20outras%20provid%C3%AAncias.
Decreto nº 11.538/2018	Paraná/Brasil	Paraná	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://smartenergy.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Decreto-11538-05-de-Novembro-de-2018.pdf
Decreto nº 11.671/2014	Paraná/Brasil	Paraná	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=272690
Lei nº 5.305/2018	Passo Fundo	Rio Grande do Sul	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/passo-fundo/lei-ordinaria/2018/531/5305/lei-ordinaria-n-5305-2018-aprova-o-plano-de-mobilidade-urbana-sustentavel-do-municipio-de-passo-fundo-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei Complementar nº 883/2020	Porto Alegre	Rio Grande do Sul	Fomento da dimensão economia inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/2020/89/883/lei-complementar-n-883-2020-institui-o-fundo-municipal-de-inovacao-e-tecnologia-de-porto-alegre-fit-poa?q=inteligente
Lei nº 2.735/2020	Porto Velho	Rondônia	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ro/p/porto-velho/lei-ordinaria/2020/274/2735/lei-ordinaria-n-2735-2020-lei-n-2735-2020-de-11-de-marco-de-2020?q=inteligente

Lei nº 18.725/2020	Recife	Pernambuco	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2020/1873/18725/lei-ordinaria-n-18725-2020-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-de-2021?q=inteligente
Decreto nº 38.881/2014	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2014/3889/38881/lei-organica-rio-de-janeiro-rj
Decreto nº 42.987/2017	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2017/4298/42987/decreto-n-42987-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-companhia-de-engenharia-de-trafego-do-rio-de-janeiro-cet-rio?r=p
Decreto nº 43.336/2017	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2017/4334/43336/decreto-n-43336-2017-dispoe-sobre-a-prorrogação-de-prazo-para-a-elaboracao-do-plano-de-desenvolvimento-sustentavel-na-forma-que-menciona
Decreto nº 43.699/2017	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2017/4370/43699/decreto-n-43699-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-secretaria-municipal-de-ordem-publica-seop
Decreto nº 44.218/2018	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2018/4421/44218/decreto-n-44218-2018-institui-a-rede-municipal-de-operacoes-e-monitoramento-da-cidade-e-da-outras-providencias?r=p
Lei Complementar nº 111/2011.	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=178079
Lei nº 5.524 /2012	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão saúde inteligente	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=249806
Lei nº 5.550/2013	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Instituição de Programa Cidade Inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/2013/555/5550/lei-ordinaria-n-5550-2013-altera-a-lei-n-5215-de-2-de-agosto-de-2010-e-da-outras-providencias

Resolução SMTR nº 3.038/2018	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	http://aerj.net.br/file/2018/noticias/10-2018/19-10-2018-SMTR%203038.pdf
Lei nº 7.160/2011	Rio Grande	Rio Grande do Sul	Fomento da dimensão infraestrutura de tecnologia	https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/lei-ordinaria/2011/716/7160/lei-ordinaria-n-7160-2011-institui-o-plano-municipal-de-banda-larga-rio-grande-cidade-inteligente-com-o-objetivo-de-fomentar-e-difundir-o-acesso-e-uso-de-bens-e-servicos-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao?q=cidade%20inteligente
Decreto nº 53.506/2017	Rio Grande do Sul/Brasil	Rio Grande do Sul	Fomento da dimensão segurança inteligente	https://ssp.rs.gov.br/upload/arquivos/201708/25162517-decreto-53-506-sim-rs-06-04-17.pdf
Lei Complementar nº 312/2019	Rondonópolis	Mato Grosso	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/mt/r/rondonopolis/lei-complementar/2019/32/312/lei-complementar-n-312-2019-altera-a-lei-complementar-n-031-de-22-de-dezembro-de-2005-instituindo-a-secretaria-municipal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-incluindo-alteracoes-na-estrutura-organizacional-da-secretaria-municipal-de-desenvolvimento-economico-secretaria-municipal-de-educacao-secretaria-municipal-de-promocao-e-assistencia-social-secretaria-municipal-de-saude-e-secretaria-municipal-de-administracao?q=inteligente
Lei nº 9.324 /2017	Rondonópolis	Mato Grosso	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/mt/r/rondonopolis/lei-ordinaria/2017/933/9324/lei-ordinaria-n-9324-2017-dispoe-sobre-autorizar-o-poder-executivo-a-implantar-o-dispositivo-chamado-bueiro-inteligente-nos-logradouros-do-municipio-de-rondonopolis-mt-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Decreto nº 23.862/2013	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2013/2387/23862/decreto-n-23862-2013-aprova-o-regimento-da-secretaria-cidade-sustentavel-secis?q=inteligente
Decreto nº 27.132/2016	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2016/2714/27132/decreto-n-27132-2016-aprova-o-regimento-da-secretaria-cidade-sustentavel-secis?q=inteligente
Decreto nº 27.409/2016	Salvador	Bahia	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2016/2740/27409/decreto-n-27409-2016-aprova-a-alteracao-do-regimento-da-companhia-de-governanca-eletronica-do-salvador-cogel

Decreto nº 27.409/2016	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão governança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2016/2741/27409/decreto-n-27409-2016-aprova-a-alteracao-do-regimento-da-companhia-de-governanca-eletronica-do-salvador-cogel?q=inteligente
Decreto nº 28.273/2017	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão governança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2017/2828/28273/decreto-n-28273-2017-aprova-as-estruturas-regimentais-de-orgaos-da-prefeitura-municipal-do-salvador-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Decreto nº 28.416/2017	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2017/2842/28416/decreto-n-28416-2017-altera-o-regimento-da-secretaria-municipal-de-mobilidade-semob?q=inteligente
Decreto nº 30.860/2019	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão economia inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2019/3086/30860/decreto-n-30860-2019-aprova-o-regimento-da-secretaria-municipal-de-sustentabilidade-inovacao-e-resiliencia-secis?q=inteligente
Decreto nº 31.017/2019	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2019/3102/31017/decreto-n-31017-2019-regulamenta-o-funcionamento-do-fundo-municipal-de-mobilidade-urbana-fmmu-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 9.534/2020	Salvador	Bahia	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2020/954/9534/lei-ordinaria-n-9534-2020-dispoe-sobre-a-politica-municipal-de-inovacao-e-institui-mecanismos-sistemas-e-incentivos-a-inovacao-no-ambiente-produtivo-e-social-no-municipio-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 9148/2016	Salvador	Bahia	Fomento da dimensão segurança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2016/915/9148/lei-ordinaria-n-9148-2016-dispoe-sobre-o-ordenamento-do-uso-e-da-ocupacao-do-solo-do-municipio-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei Complementar nº 118/2018	Santa Maria	Rio Grande do Sul	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santa-maria/lei-complementar/2018/12/118/lei-complementar-n-118-2018-dispoe-sobre-a-politica-de-desenvolvimento-sustentavel-e-sobre-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-territorial-do-municipio-de-santa-maria?q=inteligente
Decreto nº 5.998/2011	Santos	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conteudo/Decreto%20Edifica%C3%A7%C3%B5es%20Verdes%20e%20Inteligentes.pdf

Decreto nº 6.148/2012	Santos	São Paulo	Regulamentação da cidade inteligente	https://egov.santos.sp.gov.br/legis/document/?code=3934&tid=80
Lei Complementar nº 1.005/2018	Santos	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conselhos/lei_no_1005_de_16_de_julho_de_2018-_institui_o_plano_diretor_de_desenvolvimento_e_expansao_urbana_do_municipo_o.pdf
Lei Complementar nº 1.006/2018	Santos	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente/comunidade	https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/portal_files/lc1006.pdf
Lei Municipal nº 2.913/2013	Santos	São Paulo	Fomento da dimensão segurança inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/lei-ordinaria/2013/292/2913/lei-ordinaria-n-2913-2013-dispoe-dobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-santos-para-o-periodo-de-2014-a-2017?q=inteligente
Lei nº 3.631/2019	Santos	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/lei-ordinaria/2019/364/3631/lei-ordinaria-n-3631-2019-dispoe-sobre-a-implantacao-do-bueiro-inteligente-e-da-outras-providencias
Lei nº 5.396/2016	São Caetano do Sul	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-caetano-do-sul/lei-ordinaria/2016/540/5396/lei-ordinaria-n-5396-2016-institui-o-plano-municipal-de-desenvolvimento-economico-do-municipio-de-sao-caetano-do-sul-pmde-2016-2025-e-da-outras-providencias?q=inteligente
Lei nº 5.545/2017	São Caetano do Sul	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-caetano-do-sul/lei-ordinaria/2017/554/5545/lei-ordinaria-n-5545-2017-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-administrativa-da-prefeitura-de-sao-caetano-do-sul-criacao-e-transformacao-de-cargos-comissionados-e-extincao-de-empregos-publicos-e-da-outras-providencias
Lei nº 5.822/2019	São Caetano do Sul	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-caetano-do-sul/lei-ordinaria/2019/583/5822/lei-ordinaria-n-5822-2019-dispoe-sobre-sistemas-mecanismos-e-incentivos-a-atividade-tecnologica-e-de-inovacao-visando-o-desenvolvimento-sustentavel-do-municipio-de-sao-caetano-do-sul?q=5822
Lei nº 13.188/2019	São José do Rio Preto	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/lei-ordinaria/2019/1319/13188/lei-ordinaria-n-13188-2019-dispoe-sobre-a-implantacao-de-bocas-de-lobo-inteligentes-para-prevenir-os-problemas-causados-pelas-chuvas-em-sao-jose-do-rio-preto-sp

Decreto nº 59.336/2020	São Paulo	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59336-de-7-de-abril-de-2020
Decreto nº 48.668/2004	São Paulo/Brasil	São Paulo	Fomento a dimensão mobilidade inteligente	https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto-48668-19.05.2004.html
Lei nº 8.536/2019	Sergipe/Brasil	Sergipe	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://al.se.leg.br/Legislacao/Ordinaria/2019/O85362019.pdf
Lei nº 6.530/2019	Sertãozinho	São Paulo	Fomento da dimensão meio ambiente inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sertaozinho/lei-ordinaria/2019/653/6530/lei-ordinaria-n-6530-2019-dispoe-sobre-a-implantacao-do-projeto-bueiro-inteligente-como-forma-de-prevencao-as-enchentes-no-municipio
Decreto nº 22.780/2017.	Sorocaba	São Paulo	Fomento da dimensão mobilidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sorocaba/decreto/2017/2278/22780/decreto-n-22780-2017-altera-a-redacao-dos-artigos-3-e-10-do-regulamento-dos-servicos-de-estacionamento-rotativo-em-vias-e-logradouros-de-sorocaba-denominado-zona-azul-aprovado-pelo-decreto-n-22268-de-5-de-maio-de-2016-e-da-outras-providencias
Decreto nº 24.938/2019.	Sorocaba	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sorocaba/decreto/2019/2493/24938/decreto-n-24938-2019-dispoe-sobre-remanejamento-e-nova-denominacao-de-divisoes-e-secoes-da-secretaria-da-planejamento-e-projetos-seplan-e-da-outras-providencias
Decreto nº 25783/2020	Sorocaba	São Paulo	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sorocaba/decreto/2020/2579/25783/decreto-n-25783-2020-dispoe-sobre-a-exoneracao-do-diretor-de-operacoes-tecnicas-e-nomeacao-do-diretor-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-cidades-inteligentes-da-empresa-municipal-parque-tecnologico-de-sorocaba-empts-e-da-outras-providencias?r=p
Lei 11.726/2018	Sorocaba	São Paulo	Regulamentação da cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sorocaba/lei-ordinaria/2018/1173/11726/lei-ordinaria-n-11726-2018-dispoe-sobre-regras-para-smart-cities-cidades-inteligentes-e-da-outras-providencias
Lei nº 3.421/2019	Tocantins/Brasil	Tocantins	Fomento da dimensão governança inteligente	https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3421-2019_51655.PDF

Lei nº 13.259/2020	Uberaba	Minas Gerais	Fomento da dimensão cultura inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2020/1326/13259/lei-ordinaria-n-13259-2020-estabelece-diretrizes-para-a-politica-municipal-de-turismo-e-da-outras-providencias
Decreto nº 17.297/2017	Uberlândia	Minas Gerais	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberlandia/decreto/2017/1729/17297/deceto-n-17297-2017-aprova-o-regimento-interno-do-conselho-municipal-de-desenvolvimento-ambiental-codema-e-revoga-o-decreto-n-16270-de-29-de-janeiro-de-2016
Lei Complementar nº 629/2017	Uberlândia	Minas Gerais	Instituição de Programa Inova Uberlândia	Lei Complementar 629 2017 de Uberlândia MG (leismunicipais.com.br)
Lei nº 12.623/2017	Uberlândia	Minas Gerais	Diretrizes para a implantação do modelo de cidade inteligente	https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberlandia/lei-ordinaria/2017/1262/12623/lei-ordinaria-n-12623-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-da-secretaria-municipal-de-desenvolvimento-economico-inovacao-e-turismo-revoga-a-lei-delegada-n-040-de-05-de-junho-de-2009-suas-alteracoes-e-regulamentos-e-da-outras-providencias
Decreto nº 17.396/2018	Vitória	Espírito Santo	Fomento da dimensão segurança inteligente	http://www.territorios.org/rede/pdf/aspectos.pdf
